

EDITAL nº 003/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA A “BANDA MÚSICAL DE MARCHA”.

O Município de Itapema – SC, FAZ SABER que, durante o período de 16 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018, das 13h às 18h, no Departamento de Compras, localizado na Av. Nereu Ramos nº 134 – Centro – Itapema – SC, estarão abertas inscrições, por meio de credenciamento, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93, para a apresentação de projetos visando a contratação de oficinairos para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto “BANDA MÚSICAL DE MARCHA”.

1. DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento de projeto visando a contratação de equipe de educadores interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para o projeto “BANDA MÚSICAL DE MARCHA”.

1.1. As atividades ministradas serão acompanhadas pela comissão de monitoramento e avaliação criada por meio da Portaria nº 208/2017 e suas alterações.

OFICINAS	USUÁRIOS
<p>1 - O projeto para ministrar aulas teóricas e práticas para a BANDA MÚSICAL DE MARCHA deverá ser composto por:</p> <p>0 1 (um) professor de instrumento de sopro – palhetas – carga horária 10 horas; 01 (um) professor de sopro – metais – carga horária 20 horas; 01 (um) professor de percussão rudimentar – carga horária 20 horas; 01(um) professor de percussão sinfônica – 10 horas; 01 (um) coreógrafo – corpo coreográfico e balizas – carga horária 10 horas; 01 (um) professor linha de frente – mor de comando e pelotão de bandeiras – carga horária 10 horas.</p> <p>1.1 - O projeto se estende para os casos de apresentação em eventos festivos indicados pela municipalidade, além da apresentação fora do município de Itapema, quando requisitado.</p>	<p>Até o limite de 50 integrantes entre: crianças, adolescentes e adultos.</p>

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 a Banda Municipal está ativa há 10 anos, recebeu muitos prêmios ao longo desse período, participa e representa muito bem nossa Cultura Musical. Possui mais de sete prêmios. Em 2017 foram campeões no Concurso Estadual de Bandas e Fanfarras. Atua basicamente com alunos da rede municipal de ensino, além de integrantes da comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1 Os calendários das oficinas serão organizados de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Turismo obedecendo os horários de contraturno escolar.

3.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, os oficinairos devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço.

3.3 As oficinas serão realizadas nas dependências do Mercado Público ou outro local determinado pela Secretaria de Turismo, além das apresentações em locais diversos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e de acordo com o proposto no projeto apresentado.

4.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem no mínimo 3 (três) anos de experiência na área relativa ao projeto proposto.

4.3. Só serão admitidos a participar da presente seleção os interessados residentes no município de Itapema, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

4.4. Não poderão se inscrever servidores pertencentes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapema-SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018, das 12h00min às 18h00min, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição do projeto, contendo as seguintes informações:

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; (Anexo I)

5.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina.

5.1.3 Plano de Trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado do projeto a ser executado na oficina, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas.

5.1.4 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

5.1.5 Comprovante de residência;

5.1.6 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do educador com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

5.1.7 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida; (Anexo II)

5.1.8 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Itapema – SC (Anexo III)

5.2 A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:

5.2.1 Envelope contendo a documentação descrita nos itens: 5.1.1 - 5.1.4 – 5.1.5 – 5.1.6 – 5.1.7 – 5.1.8;

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 000/2018 TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE CPF DO PROPONENTE
--

5.2.2 Envelope contendo o projeto descrito no item 5.1.2 e plano de trabalho descrito no item 5.1.3 de acordo com a oficina descrita no item 1.1.

ENVELOPE DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 000/2018 TÍTULO DO PROJETO NOME DO PROPONENTE CPF DO PROPONENTE

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos propostos pelosicineiros e seus planos de trabalho.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo da Municipalidade, nomeados por Portaria.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará 1 (um) projeto dos inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes fases:

I – na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) a efetiva adequação da oficina proposta;
- b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste edital;
- c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;
- d) a viabilidade da implementação do projeto;

CRITÉRIOS:	Pontos por unidade	Total de pontos
A efetiva adequação da oficina proposta	0 a 10 pontos	
A adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste edital.	0 a 20 pontos	
A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, e dos professores inscritos no projeto, na área da oficina a ser desenvolvida. (10 pontos por ano comprovado).	0 a 40 pontos	
A Comprovação de desenvolvimento de projetos culturais no município de Itapema.	0 a 20 pontos	
A viabilidade da implementação do projeto	0 a 10 pontos	
	Subtotal	

7.2 Após a seleção e credenciamento do projeto, a comissão de Seleção encaminhará para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Itapema – SC, da lista dos credenciados.

7.3 Os credenciados serão contratados imediatamente.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventual impugnação ao presente credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/1993.

8.2 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente instrumento, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados por este edital formalizaram contrato que terá prazo de validade até 10 meses a contar da publicação dos resultados.

9.2 As contratações serão realizadas nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta do contrato que integra o Anexo IV deste edital.

9.3 Os selecionados serão convocados através de correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapema - SC

10. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Osicineiros selecionados e contratados pela Secretaria de Turismo e receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

10.1.1 - O projeto contratado para ministrar aulas teóricas e práticas para a **BANDA MUSICAL DE MARCHA MUNICIPAL DE ITAPEMA**, representado por:

- 01 (um) professor de instrumento de sopro – palhetas – carga horária 10 horas;
- 01 (um) professor de sopro – metais – carga horária 20 horas;
- 01 (um) professor de percussão rudimentar – carga horária 20 horas;
- 01 (um) professor de percussão sinfônica – 10 horas ;
- 01 (um) coreógrafo – corpo coreográfico e balizas – carga horária 10 horas;
- 01 (um) professor linha de frente – mor de comando e pelotão de bandeiras – carga horária 10 horas.

Cada profissional terá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de:

- a) Professor de Sopro e Professor de Percussão Rudimentar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por 20 horas;
- b) Professor de instrumento de sopro – palhetas; Professor de percussão sinfônica; Coreógrafo – corpo coreográfico e balizas; Professor linha de frente – mor de comando e pelotão de bandeiras: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por 10 horas;

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e apresentação de nota fiscal além da comprovação por meio de relatório de efetiva de prestação de serviço endossado pela respectiva tomadora do serviço.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 Será descredenciado o projeto contendo a equipe de profissionais que receberem avaliações desfavoráveis por parte dos usuários, faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente, designar outra pessoa para executar o serviço contratado, não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviço;

11.2 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

- I - Advertência;
- II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
- V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

11.3 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Diretoria de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Mun. Turismo Cultura, Esporte e Des. Econômico.

Unidade: 05 - Diretoria de Turismo Cultura e Lazer.

Função Programática: 13.392.0017 – Gestão Adm. do Dept. de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.90

14. – DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste termo de credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Itapema - SC, 10 de fevereiro de 2018.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

Visto Jurídico:

Em.....de.....de.....

.....



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Itapema, ____ de _____ de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital n° 003/2018 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES

Projeto:

Proponente:

Telefone: _____

E-mail: _____

Faixa etária do público alvo:

() crianças/adolescentes 07 a 18 anos; () intergeracional () idosos

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, domiciliado a _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Itapema - SC no dia 15 de fevereiro de 2018.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____(proponente do Projeto),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF
nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Itapema - SC.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Itapema, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do proponente)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome do proponente),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF
nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público
Municipal de Itapema-SC, e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o
Município de Itapema - SC.

Itapema - SC, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do proponente)



ANEXO IV

- Edital de Chamamento n° 003/2018
- Contrato n° _____ / 2018

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 82.572.207/0001-03, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos n° 134 - Centro – Itapema – SC – CEP 88.220-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nilza Nilda Simas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado

_____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital n° 03/2018, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como oficineiro _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por hora-aula, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n° _____, da agência n° _____, do Banco _____, de titularidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Plenarinho – Itapema – SC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o plano apresentado pelo Secretaria de Turismo:

DATA HORA INÍCIO HORA FIM

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Projeto Atividade: 2.035

Unidade: 05 - Diretoria de Turismo, Cultura e Lazer.

Função Programática: 13.392.0017

Despesa: 128

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Itapema – SC

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Itapema – SC , _____ de _____ de 20____.



Prefeitura de
Itapema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Nilza Nilda Simas
Prefeitura Municipal de Itapema

CONTRATADO